



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7583
e-mail:presidencia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO Nº : 4.051-7/2011
PROCEDÊNCIA : INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO : ONDINA ESPÍRITO SANTO AMORIM REALINO
ASSUNTO : BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS

JULGAMENTO SINGULAR

Tratam os autos de Contas Anuais de Gestão Estadual do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2010, sob a Gestão dos Srs. Décio Coutinho (período 01/01/2010 a 19/04/2010) e Valney Souza Correa período de 20/04/2010 a 31/12/2012).

Por meio do Acórdão nº 3204/2011, de fls. 2581/2584 TCE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 05/09/2011, este Tribunal julgou regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão, e aplicou multa no valor de 11 UPF's/MT para Sra. Ondina Espírito Santo Amorim Realino.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 2714/2716 TCE/MT, que a responsável recolheu a multa imposta, fazendo jus, portanto, à baixa do nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 2158/2012 (fl. 2717/2719 TCE/MT), opinando pela quitação do débito da Sra. Ondina Espírito Santo Amorim Realino.

É o Relatório.

DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2158/2012, julgo a Sra. Ondina Espírito Santo Amorim Realino, **quite** em relação a **multa** imposta no Acórdão nº 3204/2011, de fls. 2581/2584 TCE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 05/09/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Ondina Espírito Santo Amorim Realino, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente às multas mencionadas.

Após, retornem-se os autos à este gabinete para demais providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso